



PROCESSO Nº. 004/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017
CONTRATO Nº 004/2017 - PMV

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E
QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO
DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA
ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 004/2017.

1/13

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Rua Demócrito Cavalcante, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Cultura, Turismo e Esportes, o **Sr. MARCOS EVANDRO ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 286.012.464-00, RG nº 1.926.482, SSP/PE, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: A M DE FRANÇA MERCADINHO ME, sito à Praça 13 de maio, nº 38 – box B2BD, Matriz – Cep 55.602-180 Vitória de Santo Antão – PE. CEP nº 55.816-410, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.273.504/0001-61, neste ato representado pelo Sr. **ADELSON MANUEL DE FRANÇA**, brasileiro, divorciado, CPF nº 932.858.414-00 e RG nº 4741632 – SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Prof. Ilso Queiroz de Albuquerque, nº 190, - Bela Vista, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

REGIME LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÕES: Dispensa de Licitação 004/2017
Processo nº. 004/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente é a contratação em regime de urgência de empresa para o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros e rações para atender as necessidades do Zoológico Municipal da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, formulada observando o **ANEXO – I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS**, que reproduzimos a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	Pç. Unitário	Pç. Total
------	--------------------------	-----	--------	--------------	-----------



	RAÇÃO PARA EQUINOS - FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, MILHO, FENO, ALFAFA(BALANCEADA). PROTEÍNA BRUTA 22%, MATERIA FIBROSA(MAX) 8% E MIN 5%, EXTRATO ETereo 2%, FÓSFORO 0,65%, MATERIA MINERAL 15%, UMIDADE 13%, CALCIO 1,5%, FOSFATO BICALCICO, SAL COMUM, SUPLEMENTOS E ADITIVOS, VITAMINAS A,D,E,C, ÁCIDO PANTOTENICO 2MG, RIBOFLAVINA E PREMIX VITAMINICO, PELETS CILINDRICOS, PÓ SOLTO NO MÁXIMO 10%, ISENTA DE ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERAPICOS, EM SACOS DE 40KGS, FORMULAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE.	SC	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
2	RAÇÃO PARA PRIMATAS DE MÉDIO PORTE - MILHO INTEGRAL MOIDO, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE SOJA, FARINHA DE VISCERAS DE AVES, OVO EM PÓ, CASCA DE SOJA MOIDA, POLPA DE BETERRABA, ALFAFA DESIDRATADA, LEITE INTEGRAL EM PO, DEXTROSE, LEVEDURA SECA DE CERVEJA, OLEO DE SOJA REFINADO, CALCARIO CALCITICO, FOSFATO BICALCICO, PREMIX MINERAL VITAMINICO, VITAMINA C ENCAPSULADA, DL METIONINA, L-LISINA, CLORETO DE SODIO, PREBIOTICO, ADSORVENTE DE MICOTOXINAS, TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, ADITIVO FUNFIOSTATICO (ÁCIDO PROPIONICO), PROBIÓTICO, ANTIOXIDANTE (BHA), CORANTE NATURAL, AROMA NATURAL DE BANANA, BAUNILHA OU FRUTAS. ENERGIA METABOLIZÁVEL 2800 KCAL/KG, UMIDADE (MAX.) 120G/KG, PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 180 G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN) 50 G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MAX) 70G/KG, MATÉRIA MINERAL (MAX) 80G/KG, CÁLCIO (MÍN) 11G/KG, CÁLCIO (MAX) 13G/ KG, FÓSFORO (MÍN) 6000 MG/KG, LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS 1,8* 108 UFC/G, ESTREPTOCOCCUS FAECIUM 1,8* 108 UFC/G, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM 1,8* 108 UFC/G, ÁCIDO LINOLÉICO (MÍN) 18G/KG, ÁCIDO LINOLÊNICO (MÍN) 1800MG/KG, MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN) 1000 MG/ KG, FRUTOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN) 10	SC	2	R\$ 342,00	R\$ 684,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO



	G/ KG. EM SACOS DE 12 KG.				
3	RAÇÃO TRITURADA PARA SABIÁS E PASSAROS PRETOS COM DENDÊ, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE CARNE, FUBÁ DE MILHO, MELAÇO, PROTEINASE, REFINASIL, CLORETO DE SÓDIO, AMEDOIM, FARELO DE GERME DE MILHO, ÓLEO DE DENDÊ, COMPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL, UMIDADE MÁX. 13%, PROTEÍNA BRUTA MÍN 17%, EXTRATO ETÉREO MÍN. 15,5%, MATÉRIA FIBROSA MÁX. 6%, MATÉRIA MINERAL MÁX. 9,5%, CÁLCIO MÁX. 3,2%, FÓSFORO MÍN. 0,3%, VIT. A, VIT. D3, VIT. E, VIT. K3, VIT. B2, VIT. B6, VIT. B12, NIACINA, PANTOTÊNICO DE CÁLCIO, ÁCIDO FOLÍICO, ANTIOXIDANTE, DL-MELANINA, IODO 0,68MG/KG, FERRO 27,6MG/KG, MANGANÊS, COBRE, ZINCO. EM SACOS DE 10 KG.	SC	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
4	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS - MILHO INTEGRAL MOÍDO, QUIRELA DE ARROZ, FARELO DE SOJA, EXTRATO PROTEÍCO VEGETAL, OVO DESIDRATADO, GERME DE TRIGO, CALCÁRIO CALCÍTICO, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, POLPA DE BETERRABA, ÓLEO DE GIRASSOL, AÇÚCAR, FOSFATO BICALCÍCO, ÓLEO DE SOJA REFINADO, PREMIX MINERAL VITAMÍNICO, CLORETO DE SÓDIO, ADITIVO ADSORVENTE, ADITIVO, FIINGIOSTÁTICO, PREBIÓTICO, PROBIÓTICOS, DL METIONINA, BHA. INGREDIENTES FIXOS SEM EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS. Energia METABOLIZÁVEL 3.100 KCAL/KG, UMIDADE (MÁX.) 12%, PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 20,0%, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0%, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 2,50%, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,0%, ÁCIDO LINOLÉICO (MÍN.) 3,0%, ÁCIDO LINOLÊNICO (MÍN.) 0,3%, CÁLCIO (MÁX.) 1,5%, FÓSFORO (MÍN.) 0,70%, LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS 3,5*10 ⁶ UFC/G, STREPTOCOCCUS FAECIUM 3,5*10 ⁶ UFC/G, BIFIDUBACTERIUM BIFIDUM 3,5*10 ⁶ UFC/G, MANANOLIGOSSACARÍDEO (MÍN.) 0,15%. EM SACOS DE 12 KG.	SC	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00

3/13



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO



5	RAÇÃO CANINA SUPER PREMIUM - FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARINHA DE SUBPRODUTOS DE FRANGO, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, QUIRERA DE ARROZ, GLÚTEN DE MILHO*, GORDURA ANIMAL, FARELO DE TRIGO, FARELO DE MILHO*, CENOURA, ESPINAFRE, PALATABILIZANTE, VITAMINAS (A, D, E, B1, B2, B6, B12, CLORETO DE COLINA, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA), MINERAIS (IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), ÓXIDO DE ZINCO, CLORETO DE POTÁSSIO, SELÊNIO), ANTIOXIDANTE, CORANTES. UMIDADE (MÁX) 120 G/KG (12%), PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 210 G/KG (21%), EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 80 G/KG (8%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 40 G/KG (4%), MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 120 G/KG (12%), CÁLCIO (MÍN.) 10 G/KG (1%), CÁLCIO (MÁX.) 24 G/KG (2,4%), FÓSFORO (MÍN.) 9000 MG/KG (0,9%), FÓSFORO (MÁX.) 18 G/KG (1,8%), FERRO (MÍN) 110 MG/KG, Sódio (mín.) 2000 mg/kg, Potássio (mín.) 6000 mg/kg, Zinco (mín.) 230 mg/kg, Ácido Linoleico (mín.) 23 g/kg, Vitamina E (mín.) 70 UI/kg, Selênio (mín.) 0,31 mg/kg. EM SACOS DE 20 KG.	SC	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
6	SAL MINERAL PARA AVESTRUZES EM REPRODUÇÃO, PELETIZADO, COM 4% DE FÓSFORO, CONTENDO AINDA CÁLCIO, MAGNÉSIO, SÓDIO, FERRO, ZINCO, MANGANÊS, IODO, COBALTO E SELÊNIO, SACO DE 01 KG	KG	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
7	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA, SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PEÇA DIVIDIDA, DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA), ENTRE 20 E 50 KG, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MOCRÓBIOS.	KG	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
8	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM , COM OSSO (DIANTEIRA), EM PEÇA DIVIDIDA, DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA), ENTRE 20 E 50KG, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MOCRÓBIOS.	KG	70	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00

4/13

**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

9	PEITO DE FRANGO CONGELADO - CARNE DE FRANGO TIPO PEITO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. – COM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG.	KG	110	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
10	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, SEM SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICA, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
11	TOMATE - BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM MARCAS FISICAS OU MECANICAS, ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
12	BANANA - PACOVAN, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS. FORNECIMENTO POR UNIDADE.	UNID	3.500	R\$ 0,20	R\$ 700,00
13	MAMÃO - FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES BEM DESENVOLVIDO, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
14	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 E 10KG CADA UNIDADE.	KG	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
15	GOIABA - VERMELHA, FRSCA, DE PRIMEIRA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM MARCAS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	KG	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00

5/13



	TRANSPORTE.				
16	MANGA - ESPADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA.	UND	800	R\$ 0,38	R\$ 304,00
17	MAÇÃ - VERMELHA NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE MARCAS ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00 6/13
18	LARANJA PÊRA - FRESCA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	UNID	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
19	MELÃO - ESPANHOL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, POR QUILO.	KG	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
20	ABOBORA - DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE MATERIAL TERROSO, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EM SACOS PLASTICOS POR QUILO.	KG	240	R\$ 2,50	R\$ 600,00
21	BATATA-DOCE - ROXA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE BEM DESENVOLVIDO.	KG	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
22	CENOURA - VERMELHA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, BEM DESENVOLVIDA.	KG	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
23	PEPINO - CAIPIRA, DE OTIMA QUALIDADE, INTACTO, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00



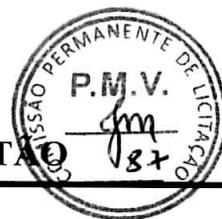
PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO



24	COUVE - LISA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE MATERIAL TERROSO, E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO, molho de 1 Kg.	KG	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
25	COCO SECO - GRANDE	UNID	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
26	MILHO - COMPONENTE DE RAÇÃO ANIMAL, GRÃOS INTEIROS, 60 KG.	SC	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
27	SEMENTE DE GIRASSOL - PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, ISENTO DE SUJEIRAS, SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE QUALQUER ESPÉCIE, SACOS PADRONIZADOS E ROTULADOS COM DATA DE VALIDADE.	KG	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
28	AMEDOIM - CRU, COM CASCA, INTEIROS, SÃOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EM SACOS DE LINHA, ATOXICO.	KG	17	R\$ 13,00	R\$ 221,00
29	MEL DE ABELHA - PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTIDO EM GARRAFAS DE VIDRO DE 1L, RICO EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, LIVRE DE IMPUREZAS.	LITROS	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
30	XÉREM DE MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO ATÓXICO COM 60 KG.	KG	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
31	MILHO VERDE IN NATURA, ESPIGAS GRANDES, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE E ÍNTEGRAS E FIRMES, SEM LARVAS OU BICHOS.	UND	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
Valor total do contrato		R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO LICITATÓRIO

Fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, os documentos adiante nomeados, cujos teores são do conhecimento das partes **CONTRATANTES**: Edital da Dispensa de Licitação nº. 004/2017 e seus anexos, bem como proposta da **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará da data de sua assinatura até 03/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período com consentimento de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir do recebimento das autorizações de fornecimentos, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 02 (dois) dias, para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para a execução do presente contrato é de **R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do objeto), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços. Em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado a execução dos serviços/modulo pelas Secretarias competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução integral do objeto contratado dependerá da existência de recursos orçamentário e financeiro, suficientes para custear as quantidades dos produtos contratados, que poderão ser redefinidas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a fim de adequá-las as disponibilidades existentes, considerando, inclusive, a descentralização da gestão dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento referido na cláusula acima será efetuado baseado nas Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pela **CONTRATADA**, devendo delas constar os números de cada ordem de fornecimento atendida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



0213001- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTES

13.122.1301.2.63 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTES

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto contratual na forma e nos termos reportados neste Instrumento, obrigando-se ainda ao seguinte:

- a) Não transferir a terceiro por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações;
- b) Atender a solicitação oriunda das Autorizações de execução do objeto licitado de acordo com as condições estipuladas no Edital Convocatório;
- c) Os números das Autorizações atendidas devem ser obrigatoriamente, referidas nas Notas Fiscais/Faturas.

9/13

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL MOBILIZADO

Toda e qualquer mão-de-obra empregada na execução dos serviços contratados será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a **CONTRATANTE**, além do estipulado neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pessoal que, a qualquer título, for admitido pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços dos lotes objeto deste Contrato, não terá com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os tributos e contribuições, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente da execução dos serviços ora contratados, bem como será de sua responsabilidade, igualmente, acidentes e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente esclarecido que se tratando de Contrato de execução dos serviços, a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais ocorrerão à exclusiva conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE E REPOSIÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, obriga-se ao fornecimento dos produtos, observando todas as exigências, especialmente no que diz respeito à qualidade.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Será, também, de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a reposição de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a recolher e substituir por igual quantidade os objetos licitados que, vierem em desacordo com a proposta de preço sem quaisquer prejuízos para a **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

10/13

O descumprimento de obrigação acertada neste instrumento, por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, descritas a seguir:

Aos **Adjudicatários** que incidirem na situação prevista no artigo 81– **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual** - da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa equivalente a **1% (hum por cento)** do valor adjudicado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha a ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À **CONTRATADA** que se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato**, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;

Aos **Contratados** que incidirem nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato**, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência;

17.8 Multa equivalente de 5%(cinco por cento) do valor contratado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação **e/ou**;



12.1 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, e

- a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b) Por cada dia de atraso no prazo de entrega final de fornecimento, multa de R\$ 10,00 (dez reais) por local de entrega;
- c) Por cada serviço executado em desconformidade com as características contratadas, multa equivalente a R\$ 10,00 (dez reais);
- d) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.
- e) A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a verificação da ocorrência.
- f) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma.
- g) Após a entrega da defesa da autuação, caberá a autoridade superior, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta, sempre mediante justificativa.
- h) Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- i) Findo o prazo referido no item anterior sem que a contratada tenha efetuado a entrega, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, podendo, ainda, rescindir o Contrato e impor outra sanção legalmente prevista.
- j) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, e
- k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária, resultantes de processos administrativos instaurados, deverão ser recolhidas ao setor de tributos do MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de início a cobrança judicial e quando aplicável posterior inscrição na Dívida Ativa do Município de Vitória de Santo Antão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, especificamente, nos seguintes casos:

12/13

- a) A inexecução total ou parcial do objeto Contratado;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas e/ou prazos;
- d) A lentidão no cumprimento das obrigações que demonstre a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços no prazo estipulado;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A sub contratação total ou parcial do objeto Contratado, ou mesmo a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que venha a prejudicar a execução do Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada que venha a impedir a execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas aplicáveis, respondendo cada uma delas pelas consequências, de sua inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 66 da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – para efeito do parágrafo anterior será, observando as disposições do Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, não excederão os limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando a exceção prevista no inciso II, parágrafo 2º, do mesmo artigo.

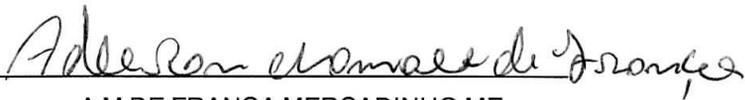
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir da aplicação deste Contrato, é o da Comarca de Vitoria de Santo Antão, Estado de Pernambuco, renunciando, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Vitoria de Santo Antão, 12 de janeiro de 2017.


SECRETÁRIO DE CULTURA TURISMO E
ESPORTES
MARCOS EVANDRO ROCHA
P/ CONTRATANTE


A M DE FRANÇA MERCADINHO ME
ADELSON MANUEL DE FRANÇA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF N° 096.800.724-11.

2. 
CPF N° 305.801.964-53